



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 336, DE 06 DE JULHO DE 1999

ALTERA O ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N° 240, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
saciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 240, de 25
de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação : " Fica concedido ao
servidor público , membro da Comissão Permanente de Licitação , uma gratificação
equivalente ao Padrão Salarial do Nível Técnico – Classe "A" – Carreira VI ,
conforme disposto no anexo II da Lei Municipal nº 002/93 .

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação , retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1999.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 06 de julho de 1999

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

| |
|-----------------------------------|
| SANCIJNO A PRESENTE LEI |
| QUE RECEBE O N° 336 / 1999 |
| EM 06 / 07 / 1999 |
| |
| PREFEITO MUNICIPAL |